

Consulta a Processos do 1º Grau por Número



Processo:
200888400457

Dados do Processo

Número 200888400457	Classe Procedimento Ordinário	Competência 2ª Vara de Assistência Judiciária de Socorro	Ofício único
Guia Inicial 201013302069	Situação JULGADO	Distribuído 06/06/2008	Em: Local do Registro 2ª Vara de Assistência Judiciária de Socorro
Julgamento 30/07/2010	Caixa 0062/2011		
Segredo de Justiça NÃO	de Impedimento/Suspeição NÃO		
Processo Sigiloso NÃO			
Número 0000454-04.2008.8.25.0055	Único:		

Assuntos

DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Seguro
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores -
Assistência Judiciária Gratuita

Recursos no 2º Grau

2011204487				
------------	--	--	--	--

Partes do Processo

Tipo	Nome	Representante da Parte
Requerente	ARIONEIDE SOUSA PASSOS Pai: MARCOLINO SOUSA Mae: MARIA CAETANO SOUSA	Advogado(a): ANA ANGELICA COSTA ARAGAO - 1543/SE
Requerente	DANILO SOUSA PASSOS Pai: DJENAL ALMEIDA PASSOS Mae: ARIONEIDE SOUSA PASSOS	Advogado(a): ANA ANGELICA COSTA ARAGAO - 1543/SE
Requerente	DENISSON SOUSA PASSOS Pai: DJENAL ALMEIDA PASSOS Mae: ARIONEIDE SOUSA PASSOS	Advogado(a): ANA ANGELICA COSTA ARAGAO - 1543/SE
Requerente	TAMIRES DAYANE SOUSA PASSOS Pai: DJENAL ALMEIDA PASSOS Mae: ARIONEIDE SOUSA PASSOS	Advogado(a): ANA ANGELICA COSTA ARAGAO - 1543/SE
Requerente	THALITA GEOVANA SOUSA PASSOS Pai: DJENAL ALMEIDA PASSOS Mae: ARIONEIDE SOUSA PASSOS	Advogado(a): ANA ANGELICA COSTA ARAGAO - 1543/SE
Requerente	THAMARA SOUSA PASSOS Pai: DJENAL ALMEIDA PASSOS	Advogado(a): ANA ANGELICA COSTA ARAGAO - 1543/SE

	Mae: ARIONEIDE SOUSA PASSOS	
Requerente	THAYANE SOUSA PASSOS Pai: DJENAL ALMEIDA PASSOS Mae: ARIONEIDE SOUSA PASSOS	Advogado(a): ANA ANGELICA COSTA ARAGAO - 1543/SE
Requerido	CIA EXCELSIOR DE SEGUROS	Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA - 2592/SE Advogado(a): RENATA VIEIRA MENEZES DE CARVALHO - 3677/SE Advogado(a): MARCUS VINÍCIUS DE ALENCAR MENDONÇA - 3711/SE Advogado(a): VERÔNICA GONÇALVES MAGALHÃES CASTRO - 4168/SE Advogado(a): JACQUELINE SIQUEIRA NASCIMENTO - 5197/SE Advogado(a): MARIA AUXILIADORA GARCIA DURAN ALVAREZ - 631-A/SE

Movimentos do Processo				
Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
26/08/2011	Arquivado Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Em cumprimento ao despacho de fl. 232, arqueei, nesta data, os autos do processo em epígrafe na caixa 062/2011. {Arquivando na caixa(0062/2011)}	Secretaria	Não
26/08/2011	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Certifico e dou fé que, como não houve recurso de nenhuma das partes, o acórdão TRANSITOU EM JULGADO no dia 07/06/2011.	Secretaria	Não
26/08/2011	Certidão	{Certidão} Certifico e dou fé que o Acórdão de fls. 209/217 foi publicado no diário oficial no dia 20/05/2011. Certifico ainda que, conforme determinam Resolução 07 e 23/2007 do TJ-SE, e a Lei Federal nº 11419/2006, art. 4º e seus parágrafos, considera-se realizada a intimação veiculada no diário de justiça no primeiro dia útil seguinte ao da sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.	Secretaria	Não
23/08/2011	Juntada (Outros)	{Juntada >> Petição} Petição da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com 3 laudas.	Secretaria	Não
22/08/2011	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Em virtude da manifestação de fl.233, revitalize-se o despacho de fl.232, cumprindo-o globalmente. Despacho na integra...	Secretaria	23/08/2011
17/08/2011	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} {Via Mov. em Lote nro 648/2011}	Juiz	Não
16/08/2011	Certidão	{Certidão} Certifico que transcorreu in albis o prazo concedido ao requerido para se manifestar sobre	Secretaria	Não

		o comprovante de depósito de fls. 231 e 236, apesar de seus causídicos terem sido devidamente intimados via Diário da Justiça de nº 3360, de 04 de agosto de 2011.		
16/08/2011	Certidão	{Certidão} Certifico que transcorreu in albis o prazo concedido ao requerido, apesar de seus causídicos terem sido devidamente intimados via Diário da Justiça de nº 3360, de 04 de agosto de 2011.	Secretaria	Não
16/08/2011	Recebimento	{Recebimento} Recebi, nesta data, da Bela. VERÔNICA GONÇALVES MAGALHÃES CASTRO.Os presentes autos sem manifestação.	Secretaria	Não
09/08/2011	Entrega carga/vista em	{Entrega em carga/vista} VERÔNICA GONÇALVES MAGALHÃES CASTRO -- 4168/SE (Re{Via Mov. em Lote nro 627/2011})	Advogado	Não
04/08/2011	Juntada (Outros)	{Juntada >> Documento} Manifestação da parte autora com 1 lauda.	Secretaria	Não
03/08/2011	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Torno sem efeito o despacho de fl.232. Por esse espeque, intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem sobre o comprovante de depósito de fl.231, bem como sobre o comprovante de depósito de fl. 236, requerendo, por esse turno, o que entenderem pertinente. Cumpra-se. Despacho na integra...	Secretaria	04/08/2011
29/07/2011	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2a. Vara Privativa de Assistência Judiciária de Nossa Sra. do Socorro - SE.	Juiz	Não
29/07/2011	Certidão	{Certidão} Certifico e dou fé que em cumprimento à determinação de fls. 232, identifiquei um total de depósitos (fls. 230/231 e 233/234) no valor de R\$ 41.941,75 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), valor este que diverge dos R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) acordados entre as partes nas fls. 226. O referido é verdade e dou fé.	Secretaria	Não
29/07/2011	Juntada (Outros)	{Juntada >> Documento} Manifestação da parte requerida com 1 lauda.	Secretaria	Não
27/07/2011	Juntada (Outros)	{Juntada >> Documento} Manifestação do requerido com 2 laudas e 2 cópias dos comprovantes de depósitos.	Secretaria	Não
22/07/2011	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Em função da juntada aos autos da manifestação de fls.230/231, contendo, inclusive, cópia do comprovante de pagamento de títulos (fl.231), torno sem efeito o despacho de fl. 229. Nessa linha de reflexão, expeça-se o competente Alvará Judicial, conforme guia de depósito judicial avistável nos autos. Com o	Secretaria	25/07/2011

		pagamento, arquivem-se. Cumpra-se. Despacho na integra...		
22/07/2011	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão}	Juiz	Não
14/07/2011	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, informe sobre o cumprimento do acordo de fls. retro e, por conseguinte, requeira o que entender pertinente. Intimações necessárias. Cumpra-se. Despacho na integra...	Secretaria	15/07/2011
28/06/2011	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito da 2ª Vara de Assistência Judiciária desta Comarca.{Via Mov. em Lote nro 502/2011}	Juiz	Não
21/06/2011	Juntada (Outros)	{Juntada >> Documento} Junto a estes autos ACORDO formulado entre as partes com 2 laudas (fls. 226/227).	Secretaria	Não
21/06/2011	Juntada (Outros)	{Juntada >> Documento} Manifestação do requerido com 1 lauda (fl.224).	Secretaria	Não
21/06/2011	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar as partes da descida dos autos do TJ/SE.	Secretaria	22/06/2011
17/06/2011	Recebimento	{Recebimento} Recebi os presente autos baixados do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.	Secretaria	Não
13/06/2011	Outras Informações	APELAÇÃO CÍVEL transitado em julgado em 13/06/2011 tombado sob no. do processo 2011204487 e no. recurso 2357/2011 {Movimento gerado pelo 2o. Grau} Acórdão na íntegra...	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
18/03/2011	Outras Informações	APELAÇÃO CÍVEL protocolado em 18/03/2011 tombado sob no. do processo 2011204487 e no. recurso 2357/2011 {Movimento gerado pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
03/03/2011	Remessa	{Remessa} Faço remessa dos presentes autos, que tramitam em apenso ao processo de nº 200788400986, á Presidência do TJ, face ao recurso de Apelação interposto.	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
03/03/2011	Certidão	{Certidão} Certifico que os presentes autos tramitam em apenso ao processo de nº 200788400986 e que nesta data ambos foram encaminhados à Presidência do TJ, face ao recurso de Apelação interposto. O referido é verdade e dou fé.	Secretaria	Não
17/02/2011	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de	Secretaria	18/02/2011

		Justiça do Estado de Sergipe, com as homenagens de estilo.		
		Despacho na integra...		
16/02/2011	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2a. Vara Privativa de Assistência Judiciária de Nossa Sra. do Socorro – SE. {Via Mov. em Lote nro 92/2011}	Juiz	Não
14/02/2011	Juntada (Contra-razões)	{Juntada >> Petição} Contra-razões com 5 laudas apresentada tempestivamente (fls. 189/193).	Secretaria	Não
14/02/2011	Recebimento	{Recebimento} Recebi, nesta data, da Bela. ANA ANGELICA COSTA ARAGÃO. Os presentes autos com manifestação em 05 (cinco) laudas.	Secretaria	Não
09/02/2011	Entrega carga/vista	em {Entrega em carga/vista} ANA ANGELICA COSTA ARAGAO - 1543/SE	Advogado	Não
04/02/2011	Decisão Despacho	ou {Decisão ou Despacho >> Recebimento >> Recurso >> Com efeito suspensivo} Feito juízo de admissibilidade positivo, recebo o recurso de Apelação de fls. 154/162 em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo. Intimem-se os apelados para, querendo, oferecer contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias.	Secretaria	07/02/2011
		Despacho na integra...		
31/01/2011	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2a. Vara Privativa de Assistência Judiciária de Nossa Sra. do Socorro – SE. {Via Mov. em Lote nro 56/2011}	Juiz	Não
28/01/2011	Juntada (Apelação)	{Juntada >> Petição} Apelação com 14 laudas apresentada intempestivamente, juntamente com o Substabelecimento (fls. 174/187).	Secretaria	Não
07/01/2011	Certidão	{Certidão} Certifico que a Sentença de fls. 173 foi publicada no D.J. em 15/12/2010.	Secretaria	Não
16/12/2010	Recebimento	{Recebimento} Nesta data, recebi os presentes autos do Representante do Ministério Público.{Via Mov. em Lote nro 872/2010}	Secretaria	Não
15/12/2010	Entrega carga/vista	em {Entrega em carga/vista} Dr. Sandro Luiz da Costa{Via Mov. em Lote nro 866/2010}	Promotor	Não
13/12/2010	Decisão Despacho	ou {Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Quanto à contraditoriedade alegada, JULGO PROCEDENTE, pois considerando que o grau de parentesco entre as partes foi grafado, equivocadamente, como filho da requerente, a correção do aludido erro material é medida que se impõe, conforme determina o art. 463, I do Código de Processo Civil Brasileiro. Deste modo, a parte dispositiva do decisum acima	Secretaria	15/12/2010

		mencionada passa a conter: PAI DOS REQUERENTES Danilo Sousa Passos, Denisson Sousa Passos, Thalita Geovana Sousa Passos, Thamara Sousa Passos, Thayane Sousa Passos, Tamires Dayane Sousa Passos, e EX-ESPOSO DA REQUERENTE Arioneide Sousa Passos. E quanto ao pedido de condenação dos honorários advocatícios, JULGO IMPROCEDENTE por não ser objeto de embargos, consoante o determinado pelo art. 535, CPC, sendo cabível, apenas, quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição; ou, for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Despacho na integra...		
05/11/2010	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2a. Vara Privativa de Assistência Judiciária de Nossa Sra. do Socorro – SE. {Via Mov. em Lote nro 768/2010}	Juiz	Não
03/11/2010	Certidão	{Certidão} Certifico que no Despacho de fls. 171 o que ali ficou determinado, já foi integralmente cumprido, conforme certidões de fls. 151v e 162v.	Secretaria	Não
22/10/2010	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Assistência Judiciária de Nossa Senhora do Socorro, Dr. Paulo César Cavalcante Macêdo, nos termos da Portaria 01/2010, certifique a Secretaria quanto a tempestividade dos embargos declaratórios interpostos. Após conclusos para análise do Magistrado.	Secretaria	25/10/2010
		Despacho na integra...		
27/09/2010	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2a. Vara Privativa de Assistência Judiciária de Nossa Sra. do Socorro - SE. {Via Mov. em Lote nro 632/2010}	Juiz	Não
24/09/2010	Recebimento	{Recebimento} Retorno dos autos com Petição (fls. 169).	Secretaria	Não
21/09/2010	Entrega em carga/vista	{Entrega em carga/vista} ANA ANGELICA COSTA ARAGAO -- 1543/SE {Via Mov. em Lote nro 595/2010}	Advogado	Não
17/09/2010	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Retifico o Ato Ordinatório retro no tocante ao período de apresentação das contrarrazões, que deverá ocorrer no prazo legal de 15 (quinze) dias.	Secretaria	20/09/2010
15/09/2010	Outras Informações	{Outras Informações} Retorno à Secretaria.	Secretaria	Não
15/09/2010	Conclusão (Para	{Conclusão} Faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de	Juiz	Não

	Decisão/Despacho)	Direito da 2ª Vara Privativa de Assistência Judiciária de Nossa Senhora do Socorro/SE		
15/09/2010	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Tendo em vista juntada de Apelação de fls. 153/162, intimar a parte autora, por via de seu advogado, no prazo de 5 dias apresentar contrarrazões. Certifico que o presente ato ordinatório foi datado em 13/08/2010.	Secretaria	16/09/2010
15/09/2010	Juntada (Outros)	{Juntada >> Documento} Manifestação da Requerente com 2 laudas, constando uma cópia da certidão de óbito.	Secretaria	Não
15/09/2010	Juntada (Embargos de Declaração)	{Juntada >> Petição} Embargos de Declaração com 2 laudas apresentada tempestivamente (fls. 163/164).	Secretaria	Não
13/08/2010	Juntada (Apelação)	{Juntada >> Petição} RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.153/162.	Secretaria	Não
09/08/2010	Juntada (Petição Geral)	{Juntada >> Petição} PETIÇÃO DO REQUERENTE DE FL.152	Secretaria	Não
04/08/2010	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a requerente, Srª Arioneide Souza Passos, através de seu advogado, a fim de juntar aos autos Certidão de óbito ou documento legível o qual comprove a data do óbito do de cujus mencionado nos autos, no prazo de 5 dias.	Secretaria	05/08/2010
30/07/2010	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência} Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONDENAR a Demandada, CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, a pagar aos demandantes o valor de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo tal valor ser corrigido monetariamente, pelo INPC, desde a data do óbito do filho da requerente, e com aplicação de juros moratório no percentual de 1 ao mês, a partir da citação. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sentença na íntegra...	Secretaria	02/08/2010
06/07/2010	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} Faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Privativa de Assistência Judiciária de Nossa Senhora do Socorro/SE. {Via Mov. em Lote nro 367/2010}	Juiz	Não
06/07/2010	Juntada (Outros)	{Juntada >> Documento} Junto a estes autos documentação de 3 laudas, constando a Procuração, conforme determinado no Despacho de fls. 136.	Secretaria	Não
06/07/2010	Certidão	{Certidão} Certifico e dou fé que torno sem efeito a certidão de fls. 144v.	Secretaria	Não
06/07/2010	Outras Informações	{Outras Informações} Retorno ao cartório para juntada de documentos	Secretaria	Não
01/07/2010	Conclusão (Para	{Conclusão} Nesta data, faço os presentes autos concluso ao	Juiz	Não

	Decisão/Despacho)	MM Juiz de Direito deste Juízo.{Via Mov. em Lote nro 355/2010}		
30/06/2010	Certidão	{Certidão} Certifico que até a presente data o causídico dos requerentes não cumpriu o determinado no Despacho de fls. 136.	Secretaria	Não
22/06/2010	Juntada (Carta Precatória)	{Juntada >> Documento} Carta Precatória cumprida e atingida (fls. 37/44).	Secretaria	Não
17/06/2010	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Assistência Judiciária de Nossa Senhora do Socorro, Dr. Paulo César Cavalcante Macêdo, nos termos da Portaria 01/2010 e considerando o advento da maioria civil do requerente Danilo Sousa Passos, intime-se o causídico dos requerentes para que o mesmo junte aos autos procuração judicial. Após, conclusos para apreciação por parte do Magistrado acerca da cota promotorial de fls. 109/110. Despacho na integra...	Secretaria	18/06/2010
02/03/2010	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} Faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Privativa de Assistência Judiciária de Nossa Senhora do Socorro/SE.	Juiz	Não
02/03/2010	Juntada (Carta Precatória)	{Juntada >> Documento} Carta Precatória cumprida e não atingida (Fls. 13-34).	Secretaria	Não
02/03/2010	Outras Informações	{Outras Informações} Retorno ao Cartório para juntada de documento.	Secretaria	Não
19/02/2010	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} Faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Privativa de Assistência Judiciária de Nossa Senhora do Socorro/SE .{Via Mov. em Lote nro 285/2009}	Juiz	Não
19/02/2010	Juntada (Outros)	{Juntada >> Petição} Petição de fls.111.	Secretaria	Não
09/02/2010	Outras Informações	{Outras Informações} Retorno ao Cartório para juntada de documento.	Secretaria	Não
02/06/2009	Conclusão	{Conclusão} Faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Privativa de Assistência Judiciária de Nossa Senhora do Socorro/SE .{Via Mov. em Lote nro 285/2009}	Juiz	Não
02/06/2009	Recebimento	{Recebimento} {Via Mov. em Lote nro 284/2009}	Secretaria	Não
02/06/2009	Manifestação do MP	VIDE INTEGRA Parecer Promotorial na íntegra...	Promotor	Não
14/05/2009	Entrega em carga/vista	{Entrega em carga/vista} DR SANDRO LUIZ DA COSTA{Via Mov. em Lote	Promotor	Não

		nro 237/2009}		
13/05/2009	Outras Informações	{Outras Informações} Retorno ao cartório. Conclusão indevida.	Secretaria	Não
07/05/2009	Conclusão	{Conclusão} Nesta data, faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Privativa de Assistência Judiciária de Nossa Senhora do Socorro/SE.	Juiz	Não
07/05/2009	Certidão	{Certidão} Certifico que transcorreu, in albis, o prazo de fl 108.	Secretaria	Não
15/04/2009	Juntada (Mandado)	{Juntada >> Documento} ÀS FLS 108, MANDADO DE INTIMAÇÃO CUMPRIDO.	Secretaria	Não
15/04/2009	Outras Informações	{Outras Informações} Retorno ao cartório. Conclusão indevida.	Secretaria	Não
27/02/2009	Conclusão	faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Privativa de Assistência Judiciária de Nossa Senhora do Socorro/SE. {Via Mov. em Lote nro 76/2009}	Juiz	Não
27/02/2009	Recebimento	COM PETIÇÃO.{Via Mov. em Lote nro 75/2009}	Secretaria	Não
26/02/2009	Entrega carga/vista em	ANA ANGELICA COSTA ARAGAO -- 1543/SE{Via Mov. em Lote nro 71/2009}	Advogado	Não
20/02/2009	Devolução Mandado Cartório de ao	Mandado de Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial(MD01406) - Certidão: Histórico do Mandado..	Secretaria	Não
20/02/2009	Juntada (Mandado)	{Juntada >> Documento} ÀS FLS 99, MANDADO DE INTIMAÇÃO CUMPRIDO.	Secretaria	Não
18/02/2009	Devolução Mandado Cartório de ao	Mandado de Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial(MD01406) - Certidão: Histórico do Mandado..	Secretaria	Não
13/02/2009	Mandado/Carta Expedido	Mandado de Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial Histórico do Mandado..	Secretaria	Não
13/02/2009	Mandado/Carta Expedido	Mandado de Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial Histórico do Mandado..	Secretaria	Não
04/02/2009	Certidão	{Certidão} Certifico e dou fé, que apensei aos presentes autos o Processo nº 200788400986. O referido é verdade e dou fé.	Secretaria	Não
29/01/2009	Juntada (Contestação)	{Juntada >> Petição} Contestação em 07 laudas, fls. 90/96.	Secretaria	Não
29/01/2009	Audiência	O Magistrado assim se manifestou: " Conforme	Secretaria	

	(Realizada)		documento de fl.17, foi expedido alvará nos autos do processo 200788400986 a fim de que fossem levantados os "valores relativos ao seguro DPVAT que os requerente tem direito em razão do falecimento do Sr. Djenal Almeida Passos...". Em virtude do exposto, determino que se apensem ao presente feito os autos do mencionado processo. Após, intime-se a parte autora para, querendo, manifestasse em dez dias a cerca da contestação. Em seguida, abra-se vistas ao Ministério Público ."		30/01/2009
			Termo de Audiência...		
29/01/2009	Certidão		{Certidão} Certifico e dou fé, que em consulta ao SCP/TJ, verifiquei que a Carta Precatória expedida para a Comarca do Rio de Janeiro/RJ, tombada sob o nº 2008.001.411684-9, encontra-se com "Mandado expedido em 13/01/2009", conforme resenha em anexo. Certifico ainda, que o ato ordinatório de fls. 57 foi publicada no Diário de Justiça no dia 26/11/2009 e conforme disposto na Lei 11.419/2006, art.4º e seus parágrafos, considera-se realizada a intimação veiculada no diário de justiça no primeiro dia útil seguinte ao da sua disponibilização no diário da Justiça Eletrônico. O referido é verdade e dou fé.	Secretaria	Não
26/01/2009	Devolução Mandado Cartório	de ao	Mandado de Precatória - Intimação de Audiência(MD01924) - Certidão: Histórico do Mandado..	Secretaria	Não
19/01/2009	Juntada (Mandado)		{Juntada >> Documento} Mandado de Intimação cumprido com êxito, fls. 68.	Secretaria	Não
13/01/2009	Devolução Mandado Cartório	de ao	Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Instrução e Julgamento(MD01802) - Certidão: Histórico do Mandado..	Secretaria	Não
12/01/2009	Juntada (Aviso de Recebimento (AR))	de	{Juntada >> Documento} Referente à Carta de Intimação de fls. 58.	Secretaria	Não
08/01/2009	Devolução Mandado Cartório	de ao	Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação(MD00818) - Certidão: Histórico do Mandado..	Secretaria	Não
08/01/2009	Juntada (Ofício)		{Juntada >> Documento} Documento enviado pelo Juízo Deprecado, fls. 67.	Secretaria	Não
19/12/2008	Juntada (Mandado)		{Juntada >> Documento} ÀS FLS 64-65, MANDADOS DE INTIMAÇÃO CUMPRIDOS.	Secretaria	Não
17/12/2008	Devolução Mandado Cartório	de ao	Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Instrução e Julgamento(MD01802) - Certidão:	Secretaria	Não

			Histórico do Mandado..		
17/12/2008	Devolução Mandado Cartório	de ao	Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Instrução e Julgamento(MD01802) - Certidão:	Secretaria	Não
			Histórico do Mandado..		
16/12/2008	Juntada (Mandado)		{Juntada >> Documento} ÀS FLS 60-63, MANDADOS DE INTIMAÇÃO CUMPRIDOS.	Secretaria	Não
12/12/2008	Juntada (Carta Precatória)		{Juntada >> Documento} ÀS FLS 58-59, CARTAS DE INTIMAÇÃO E PRECATÓRIA.	Secretaria	Não
11/12/2008	Devolução Mandado Cartório	de ao	Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Instrução e Julgamento(MD01802) - Certidão:	Secretaria	Não
			Histórico do Mandado..		
11/12/2008	Devolução Mandado Cartório	de ao	Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Instrução e Julgamento(MD01802) - Certidão:	Secretaria	Não
			Histórico do Mandado..		
11/12/2008	Devolução Mandado Cartório	de ao	Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Instrução e Julgamento(MD01802) - Certidão:	Secretaria	Não
			Histórico do Mandado..		
11/12/2008	Devolução Mandado Cartório	de ao	Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Instrução e Julgamento(MD01802) - Certidão:	Secretaria	Não
			Histórico do Mandado..		
04/12/2008	Mandado/Carta Expedido		Mandado de Precatória - Intimação de Audiência	Secretaria	Não
			Histórico do Mandado..		
02/12/2008	Mandado/Carta Expedido		Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Instrução e Julgamento	Secretaria	Não
			Histórico do Mandado..		
02/12/2008	Mandado/Carta Expedido		Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Instrução e Julgamento	Secretaria	Não
			Histórico do Mandado..		
02/12/2008	Mandado/Carta Expedido		Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Instrução e Julgamento	Secretaria	Não
			Histórico do Mandado..		
02/12/2008	Mandado/Carta Expedido		Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Instrução e Julgamento	Secretaria	Não
			Histórico do Mandado..		
02/12/2008	Mandado/Carta Expedido		Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Instrução e Julgamento	Secretaria	Não

			Histórico do Mandado.. .		
02/12/2008	Mandado/Carta Expedido		Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Instrução e Julgamento	Secretaria	Não
			Histórico do Mandado.. .		
02/12/2008	Mandado/Carta Expedido		Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Instrução e Julgamento	Secretaria	Não
			Histórico do Mandado.. .		
02/12/2008	Mandado/Carta Expedido		Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação	Secretaria	Não
			Histórico do Mandado.. .		
25/11/2008	Decisão Despacho	ou	Em razão de o Promotor de Justiça não poder estar presente na audiência marcada para o dia 13 de janeiro de 2008 às 09:00h, a mesma fica remarcada para o dia 29/01/2009 às 09:00h	Secretaria	26/11/2008
25/11/2008	Decisão Despacho	ou	Em razão de o Promotor de Justiça não poder estar presente na audiência marcada para o dia 13 de janeiro de 2008 às 09:00h, a mesma fica remarcada para o dia 29/01/2008 às 09:00h	Secretaria	26/11/2008
24/11/2008	Decisão Despacho	ou	Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 de janeiro de 2009, às 09:00 horas . Intimem-se.	Secretaria	25/11/2008
14/11/2008	Conclusão		Nesta data, faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Privativa de Assistência Judiciária de Nossa Senhora do Socorro/SE.{Via Mov. em Lote nro 656/2008}	Juiz	Não
14/11/2008	Recebimento		{Via Mov. em Lote nro 655/2008}	Secretaria	Não
14/11/2008	Manifestação MP	do	vide integra	Promotor	Não
			Parecer Promotorial na íntegra...		
05/11/2008	Entrega carga/vista	em	DR SANDRO LUIZ DA COSTA{Via Mov. em Lote nro 622/2008}	Promotor	Não
04/11/2008	Decisão Despacho	ou	Ao Ministério Público.	Secretaria	05/11/2008
			Despacho na integra...		
08/10/2008	Conclusão		Face à juntada da contestação em fls 26-53, faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Privativa de Assistência Judiciária de Nossa Senhora do Socorro/SE.	Juiz	Não
08/10/2008	Juntada		TEMPESTIVAMENTE, EM FLS 26-53, CONTESTAÇÃO.	Secretaria	Não
18/09/2008	Juntada		EM FL 25v, AR REFERENTE A CARTA PRECATÓRIA.	Secretaria	Não
17/09/2008	Devolução Mandado Cartório	de ao	Mandado de Precatória Citação Procedimento Ordinário 15 dias(MD01861) - Certidão:	Secretaria	Não
			Histórico do Mandado.. .		
08/08/2008	Juntada		EM FL 25, OFÍCIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO.	Secretaria	Não
03/07/2008	Mandado/Carta Expedido		Mandado de Precatória Citação Procedimento Ordinário 15 dias	Secretaria	Não

			Histórico do Mandado.. .	
23/06/2008	Decisão Despacho	ou	R. Hoje. Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se a requerida, por Carta Precatória, para querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o do que preceituam os artigos 285 c/c 319 do CPC. N. Sra. do Socorro - SE, 23 de Junho de 2008. Despacho na integra...	Secretaria 25/06/2008
11/06/2008	Conclusão		Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2a. Vara Privativa de Assistência Judiciária de Nossa Sra. do Socorro - SE.{Via Mov. em Lote nro 275/2008}	Juiz Não
06/06/2008	Distribuição		Processo Registrado e Autuado nesta data.	Distribuicao Não